**RESOLUÇÃO Nº. 21/2023**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a Prestação de Contas e a justificativa de não utilização de 70% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021e,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 16/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que aprovou o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Estadual para o Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 (vinte e um) anos – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – IV, para o ano de 2023.

**CONSIDERANDO** email enviado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDF em 08 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** a reunião conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 21 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar a Prestação de Contas e a justificativa de não utilização de 70% do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-IV Acolhimento Institucional (Deliberação nº 039/2014 do CEAS/PR), referente ao 1º semestre de 2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 26 de setembro de 2023.

**Rita de Cássia de Lima Pereira**

**Presidente do CMAS**